



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n - Centro - 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel./fax: 75 3334-1121



LEI Nº 814/2013

Altera a Lei Municipal 470/98 e a Lei 568/2002 para dispor sobre a composição do Conselho de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

A Prefeita Municipal de Lençóis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica excluído o Prefeito(a) Municipal da composição do Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, sendo a Presidência assumida por representante do setor turístico.

Art. 2.º O Presidente será eleito pelos membros do Conselho de Turismo e Desenvolvimento Econômico, por voto aberto, após proposição de lista tripla apresentada pelos representantes do setor turístico participantes do Conselho.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis, em 03 de outubro de 2013.


MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita Municipal

C9150

08 SET 2013

